

CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA

Aviso n.º 2420/2006 — AP

Aviso n.º 2419/2006 — AP

José Maria Prazeres Pós-de-Mina, presidente da Câmara Municipal de Moura, torna público que esta Câmara Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia 21 de Junho de 2006, deliberou proceder à alteração do Plano Director Municipal (PDMMA), ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/96, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 46, de 23 de Fevereiro de 1996, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 39/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 125, de 30 de Maio de 2000, e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2003, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 42, de 19 de Fevereiro de 2003, no prazo máximo de seis meses, contados a partir do final do período reservado para a divulgação e apresentação de informações.

Com a aprovação do Plano Regional do Ordenamento da Zona Envolvente à Albufeira de Alqueva (PROZEA), Resolução do Conselho de Ministros n.º 70/2002, impõe-se a necessidade de proceder à alteração do PDMMA, nos termos do artigo 74.º e do n.º 1 do artigo 96.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro. A alteração do PDM assumirá um carácter pontual, incidindo unicamente sobre o regulamento, de modo a proceder à compatibilização do mesmo com o preconizado no PROZEA e à conformidade com a revisão do POAAP.

Avisam-se todos os cidadãos interessados, bem como todas as entidades defensoras de interesses, que pelo Plano Director Municipal possam vir a ser afectados, que o mesmo se encontra em fase de prévia audição pública pelo período de 30 dias, contados após a data de publicação do presente aviso, em observância dos n.ºs 2 e 3 do artigo 77.º do RJIGT.

A formulação de sugestões bem como a apresentação de informações sobre quaisquer questões a considerar no âmbito do respectivo processo de alteração deverão ser dirigidas, por escrito, à Câmara Municipal de Moura, a entregar no edifício dos Paços do Município, sito à Praça de Sacadura Cabral, 7860-207 Moura, ou a enviar por carta registada com aviso de recepção para aquela morada.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente aviso e outros de igual teor que vão ser também afixados nos lugares públicos do costume, sendo ainda publicados na 2.ª série do *Diário da República*, nos jornais *A Planície* e *Diário do Alentejo*, Público e no *Boletim Municipal*.

26 de Junho de 2006. — O Director do Departamento Técnico, com delegação de poderes do Presidente da Câmara, *José Filipe Martins Martinho*.

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, faz-se público que a Assembleia Municipal de Moura, em sessão ordinária realizada no dia 22 de Junho do corrente ano, deliberou, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião do dia 21 de Junho último, aprovar a alteração do quadro de pessoal, publicado no apêndice n.º 37, 2.ª série, n.º 76, de 18 de Abril de 2006.

27 de Junho de 2006. — Por delegação de competência do Presidente da Câmara, o Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *Rafael Rodrigues*.

Proposta

No dia 15 de Fevereiro de 2006, a Assembleia Municipal de Moura, sob proposta do executivo camarário, aprovou as alterações à estrutura orgânica e competências dos serviços municipais e respectivo quadro de pessoal, então em vigor. As alterações efectuadas ao quadro de pessoal visaram sobretudo suprir as carências existentes de lugares nos grupos de pessoal técnico superior e técnico, tendo em consideração a existência de um conjunto alargado de actividades cujo desempenho vem sendo assegurado mediante recurso a práticas de recrutamento precário, nomeadamente contratos de trabalho a termo. Tais alterações, conforme na ocasião ficou dito, foram efectuadas olhando a realidade do que existe e do que, num futuro próximo, se pretende alcançar. Não obstante o cuidadoso levantamento então efectuado das necessidades de pessoal, o mesmo pecou por defeito, porquanto na área educativa, não foi tido em consideração a qualificação profissional dos recursos humanos disponíveis, nomeadamente no que se refere aos educadores de infância, cuja habilitação académica corresponde ao grau de licenciatura.

Deste facto, resulta a desadequação do actual quadro de pessoal, desadequação esta agravada no presente por alteração das orientações dos organismos competentes, os quais sugerem no corrente ano a passagem à situação de licença sem vencimento de longa duração do pessoal docente requisitado até à presente data por este órgão autárquico.

Importa assim prosseguir o esforço continuado do aumento da tecnicidade do quadro de pessoal, de acordo com a seguinte proposta de alteração:

Quadro de pessoal

Grupo de pessoal	Carreira/categoria	Número de lugares existentes no quadro		Número de lugares		Total do quadro	Obs.
		Ocupados	Vagos	A criar	A extinguir		
Técnico superior	Educador de infância	0	0	2	—	2	(a)
Técnico	Educador de infância	0	2	0	2	0	

(a) Regime do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, na redacção dada pelos Decretos-Leis n.ºs 105/97, de 29 de Abril, e 1/98, de 2 de Janeiro.

19 de Junho de 2006. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*)

Aviso n.º 2421/2006 — AP

José Maria Prazeres Pós-de-Mina, presidente da Câmara Municipal de Moura, torna público que esta Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia 12 de Abril de 2006, deliberou proceder à alteração do Plano de Pormenor de Salvaguarda e Reabilitação do Centro Histórico de Moura, ratificado pela Portaria n.º 1007/93, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 239, de 12 de Outubro de 1993, nos termos do n.º 2 do artigo 93.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, com os seguintes fundamentos:

Decorrida de mais de uma década desde a entrada em vigor do Plano de Pormenor e Salvaguarda do Centro Histórico de Moura, sem contudo ter sido objecto de qualquer alteração, verifica-se a desadequação do Plano aos princípios de reabilitação urbana a observar na gestão urbanística do núcleo histórico, pretendendo-se efectuar alterações pontuais, designadamente ao nível das disposições regulamentares, de forma a reajustar o plano às novas dinâmicas económicas e sociais da cidade de Moura.

Avisam-se todos os cidadãos interessados, bem como todas as entidades defensoras de interesses que pelo Plano de Pormenor possam vir a ser afectados, que o mesmo se encontra em fase de prévia audição pública pelo período de 30 dias, contados após a data de publicação do presente aviso, em observância dos n.ºs 2 e 3 do artigo 77.º do RJIGT, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro.

A formulação de sugestões bem como a apresentação de informações sobre quaisquer questões a considerar no âmbito do respectivo processo de alteração deverão ser dirigidas, por escrito, à Câmara Municipal de Moura, a entregar no edifício dos Paços do Município, sito à Praça de Sacadura Cabral, 7860-207 Moura, ou a enviar por carta registada com aviso de recepção para aquela morada.

Para efeitos da elaboração das alterações ao Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Moura, foi fixado o prazo máximo de 12 meses contado a partir do final do período reservado para a divulgação e apresentação de informações.

Para constar e devidos efeitos, publica-se o presente aviso e outros de igual teor que vão ser também afixados nos lugares públicos do

costume, sendo ainda publicados no *Diário da República*, 2.ª série, nos jornais *A Planície*, *Diário do Alentejo* e *Público* e no *Boletim Municipal*.

26 de Julho de 2006. — (Assinatura ilegível.)

CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

Aviso n.º 2422/2006 — AP

Plano de Urbanização do Bunheiro

António Maria dos Santos Sousa, presidente da Câmara Municipal da Murtosa, torna público que a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, na sua reunião ordinária de 27 de Junho de 2006, proceder à abertura do período de discussão pública relativo ao Plano de Urbanização do Bunheiro, de acordo com o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro.

Estabelece-se assim um período de discussão pública de 25 dias úteis, a iniciar 10 dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

O plano, acompanhado dos pareceres das entidades que sobre ele se pronunciaram, incluindo o parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, estará exposto durante o período de inquérito público e poderá ser consultado todos os dias úteis, durante as horas normais de expediente, na Câmara Municipal da Murtosa.

As observações, sugestões ou reclamações, quando as houver, deverão ser efectuadas por escrito, contendo os assuntos bem especificados e entregues nos serviços da Câmara Municipal, ou remetidas para a Câmara Municipal da Murtosa, por correio registado.

29 de Junho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Santos Sousa*.

CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

Aviso n.º 2423/2006 — AP

O Engenheiro Jorge Codinha Antunes Barroso, presidente da Câmara Municipal da Nazaré, torna público, em cumprimento do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que foi deliberado em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no

dia 3 de Julho de 2006, no âmbito do processo de revisão do Plano Director Municipal da Nazaré, prorrogar o prazo de participação preventiva publicitado pelo aviso n.º 5/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 30 de Janeiro de 2006.

Nesse sentido, todos os interessados poderão formular as suas sugestões e apresentar informações até ao dia 30 de Setembro de 2006.

Para constar, elaborou-se estes e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo deste concelho.

E eu, arquitecto João Manuel Agostinho Lopes Nogueira, chefe de divisão de Planeamento e Urbanismo, o subscrevi.

5 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Jorge Codinha Antunes Barroso*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Aviso n.º 2424/2006 — AP

Proposta de alteração à tabela de taxas, tarifas e licenças

Discussão pública

Telmo Henrique Correia Daniel Faria, presidente da Câmara Municipal de Óbidos, torna público que, por deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária de 22 de Maio de 2006, em conformidade com o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, se submete a inquérito público a proposta de alteração ao anexo 1, a que se refere a alínea *a*) do n.º 5 do artigo 21.º da tabela de taxas, tarifas e licenças em vigor no concelho, durante o período de 30 dias a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

As observações tidas por convenientes deverão ser formuladas por escrito, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Óbidos, e endereçadas à Câmara Municipal de Óbidos, Largo de São Pedro, 2510-086 Óbidos, ou entregues directamente na secção central desta Câmara Municipal, durante o período de expediente.

Para constar se publica o presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, publicado no *Diário da República* e na comunicação social.

20 de Junho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Telmo Henrique Correia Daniel Faria*.

ANEXO I

(à tabela de taxas, tarifas e licenças)

Tarifas gerais

2006-2007

(Valores em euros)

	Inscrições	Reinscrições	Renovação de inscrição	Seguro anual	Segundas vias
Escolas de natação	12,50	12	8,25	6	4,60
Natação recreativa	10,50	10	8,25	6	4,60

Escolas de natação

(Valores em euros)

	Sábado	Reinscrição	Uma vez por semana	Duas vezes por semana	Três vezes por semana	Mensalidade
Bebés	18,50					
Crianças entre os 3 e os 14 anos	15,50		13,50	20	23,20	
≥ 15 anos	18,50	23,20	15,50	21	27,90	
Natação desportiva		27,90				26,50

Natação recreativa

Com cartão de utente

Até aos 6 anos — entrada gratuita.
Dos 7 aos 17 anos:

Uma utilização — € 1,60;
Cinco utilizações — € 8;
10 utilizações — € 15,70;
15 utilizações — € 23,20.

≥ 18 anos:

Uma utilização — € 3;
Cinco utilizações — € 10,50;
10 utilizações — € 20,50;
15 utilizações — € 30,05.

Sem cartão de utente

Até aos 6 anos — entrada gratuita.
Dos 7 aos 17 anos — uma utilização — € 2,60.
≥ 18 anos — uma utilização — € 3,25.